CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº CFP-024/2021-02-PE-016/2021/SEMAD-SELIC-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, E A EMPRESA S M P CONSTRUCOES.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, n° 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 04.876.470/0006-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exm° **Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, do,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). EDER VAZ FERREIRA, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). ELI PAULO NUNES BRILHANTE, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). ANTÔNIA FERREIRA ROCHA, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado CONTRATANTES, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, S M P CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ 17.853.685/0001-11, localizado na Av. Curralinho, n° 841, Bairro: Cidade Nova , Breves/PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SILAS MENEZES POMPEU, portador(a) do CNH n° 3242632 SSP/PA, e CPF n° 431.719.742-15, residente e domiciliado Av. Curralinho, n° 841, Bairro: Cidade Nova , Breves/PA; tendo em vista o que consta no Processo n°2021.1013.1443-SELIC/PMM e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº : **PE-016/2021-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: S M P CONSTRUCOES

CNPJ: 17.853.685/0001-11

ENDEREÇO: Av. Curralinho, n° 841, Bairro: Cidade Nova, Breves/PA

REPRESENTANTE: SILAS MENEZES POMPEU

E-MAIL: SMPCONSTRUCAO2018@HOTMAIL.COM

TEL.: (91) 9110-5763

TEL (71) 7110-3703								
ITEM	DECRIÇÃO	UND.	QUANT.	40% UTILIZADA ARP	V. 1	U NIT.	V. TOTAL	
	CARNE IN NATURA	1	JOVE	LIED LA		115.11		
	COCHAO DURO	1						
42	RESFRIADO	KG	4.000	1600	R\$	35,99	R\$	57.584,00
49	CARNE SUINA PERNIL	KG	1.200	480	R\$	26,99	R\$	12.955,20
57	COCO RALADO 100G	PAC	800	320	R\$	4,28	R\$	1.369,60
	COXA E SOBRECOXA DE							
62	FRANGO CONGELADO	KG	2.000	800	R\$	21,30	R\$	17.040,00
	FARINHA DE MILHO EM		III COLO	Cilios Mi			Laddell .	
69	FLOCOS	PAC	3.000	1200	R\$	3,74	R\$	4.488,00
82	GOIABADA 300 G	UND	800	320	R\$	5,57	R\$	1.782,40
95	MAIONESE 500G	UND	800	320	R\$	6,25	R\$	2.000,00
	POLPA CONGELADA							
119	CAJU	KG	2.000	800	R\$	18,34	R\$	14.672,00
	SUCO INTEGRAL DE							
138	ABACAXI 500ML	UND	2.400	960	R\$	5,27	R\$	5.059,20
	SUCO INTEGRAL DE							
141	MARACUJA 500ML	UND	1.200	480	R\$	7,49	R\$	3.595,20
	TEMPERO COMPLETO							
	COM SAL, EM							
144	EMBALAGEM DE 500 G	UND	240	96	R\$	8,30	R\$	796,80
VALOR TOTAL							R\$	121.342,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2022, com o prazo da vigência até 15/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 121.342,40 (cento e vinte e um mil, e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), valor este de 40% restante da Ata de Registro de Preços (ARP).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Adiministração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria MUnicipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutençaão da Secretaria Municipal de Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

10.4 O PRESENTE TERM O DE COMPRATO PODER (CER RECCRIPIO

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS
- **15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MELGAÇO/PA, 03 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGACO JOSÉ DELCICLEY PACHE<mark>CO VIEGAS</mark>

CPF: 912.201.812-34

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDER VAZ FERREIRA

> **CPF:** 858.331.692-91 Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELI PAULO NUNES BRILHANTE

CPF: 941.727.302-72 Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

los So ANTÔNIA FERREIRA ROCHA

CPF: 715.294.892-53 Gestor do Fundo

SMPCONSTRUCOES

SILAS MENEZES POMPEU Responsável legal